

Protocolo de Colaboração



Entre

A ANEME – Associação Nacional das Indústrias Metalúrgicas e Electromecânicas, adiante designada por ANEME, pessoa coletiva nº 500949220, com sede no Polo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto, nº 2, Lote 13b, em Lisboa, representada neste ato por José de Oliveira Guia, na qualidade de Presidente da Direção e Pedro de Melo Nunes de Almeida, na qualidade de Vice-Presidente da Direção;

E

A CCILM – Câmara de Comércio e Indústria Luso-Mexicana, adiante designada por CCILM, pessoa coletiva nº 506919072, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, nº 183- R/C Dto. em Lisboa, representada neste ato por José Miguel Gomes da Costa, na qualidade de Presidente e Eduardo António Serra Jorge, na qualidade de Vogal e Tesoureiro;

É acordado e estabelecido, entre si, o seguinte Protocolo de Colaboração:

1ª

A ANEME tem por missão, entre outras atividades, apoiar as empresas do setor metalúrgico e eletromecânico nos seus esforços de abordagem dos mercados externos nos seus multifacetados aspetos.

2ª

A CCILM tem como objetivo, entre outros, dar a conhecer as potencialidades do mercado mexicano e desenvolver parcerias e projetos entre empresas portuguesas e mexicanas, bem como todo um outro conjunto de ações que potenciem as relações económicas entre Portugal e o México.

3ª

Neste contexto, as outorgantes comprometem-se a partilhar um conjunto de informação de interesse para as empresas dos dois países, com especial enfoque no sector metalúrgico e eletromecânico e seus setores de destino da produção.

4ª

A ANEME compromete-se a disponibilizar à CCILM, informação relevante que possua sobre o sector metalúrgico e eletromecânico, bem como, sempre que solicitada, a procurar eventuais parceiros para empresas mexicanas que pretendam abordar o mercado português.

5º

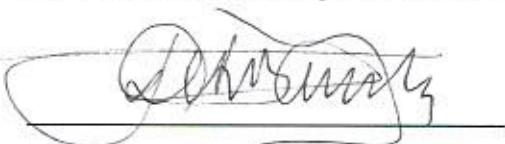
A CCILM compromete-se a disponibilizar à ANEME, informação relevante que possua sobre a indústria mexicana, bem como, sempre que solicitada, a procurar eventuais parceiros para empresas portuguesas que pretendam abordar o mercado mexicano.

6º

O presente acordo vigorará até que as partes o revoguem, por mútuo acordo, ou promovam a sua denúncia, por comunicação escrita dirigida à outra parte com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data em que se pretende que a cessação produza efeitos.

Feito em duplicado no dia 23 de outubro de 2019, valendo cada um dos exemplares como original.

Pela **ANEME** – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas



José de Oliveira Guia

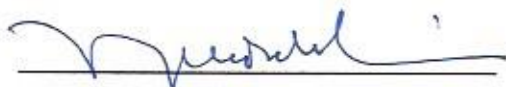
Presidente da Direção



Pedro de Melo Nunes de Almeida

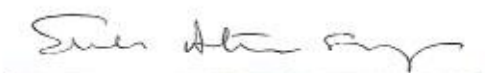
Vice-Presidente da Direção

Pela **CCILM** – Câmara de Comércio e Indústria Luso-Mexicana



José Miguel Gomes da Costa

Presidente



Eduardo António Serra Jorge

Vogal e Tesoureiro